



JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA

AQUISIÇÃO DE EMPREITADA E OBRAS
PÚBLICAS
CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA
FREGUESIA DE ESGUEIRA

CADERNO DE ENCARGOS



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. - Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência pré-contratual que tem por objeto principal a «Aquisição de empreitada e obras públicas para construção de Capela Mortuária na Freguesia de Esgueira», nos termos do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 31 de janeiro, na sua redação atual.

2. - Prazo do contrato

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

3. - Forma e Documentos contratuais

Será exigida a redução do contrato a escrito, sendo que o contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos, assim como, todas as peças contratuais deste procedimento.

2. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

2.1. – Obrigações principais do prestador de serviços

2.1.1. – Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Cadernos de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor as seguintes obrigações principais:

PRESTAÇÃO DE EMPREITADA E OBRAS PÚBLICAS NA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NA FREGUESIA DE ESGUEIRA em conformidade com as seguintes características:

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

CAPÍTULO 01 - ESTALEIRO

01.01 Montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro da obra.

01.02 Execução; fornecimento e implementação do PSS (Plano de Segurança e Saúde

01.03 Implementação de um conjunto de trabalhos de execução e manutenção da limpeza geral do estaleiro.

CAPÍTULO 02 - TRABALHOS PREPARATÓRIOS

Considerações gerais

02.01 Escavação; desenraizamento e transplante de árvores de pequeno porte.



02.02 Execução de todos os trabalhos necessários de adaptação e desvio do traçado do ramal de alimentação de energia elétrica, existente na zona de intervenção.

02.03 Execução de todos os trabalhos necessários de levantamento e reposicionamento das armaduras de iluminação encastradas em pavimentos.

02.04 Execução de todos os trabalhos necessários de adaptação e desvio do traçado da rede de rega existente na zona de intervenção.

CAPÍTULO 03 - DEMOLIÇÕES; DESMONTAGENS E REPARAÇÕES

03.01 Desmontagem e remoção integral cuidada de guarda existente.

03.02 Execução de todos os trabalhos necessários de corte; escarificação e demolição parcial cuidada do pavimento betuminoso existente no arruamento interior.

03.03 Execução de todos os trabalhos necessários de levantamento cuidado; adaptação e posterior reposição da caixa sumidouro de águas pluviais existente na zona de intervenção/implantação do edifício.

03.04 Execução de todos os trabalhos necessários para corte e demolição parcial cuidada do muro de vedação existente.

03.05 Execução de todos os trabalhos necessários de levantamento dos pavimentos existentes, em calçada portuguesa de cubo de calcário 5x5cm, para posterior reposição.

03.06 Execução de todos os trabalhos necessários de levantamento cuidado de lancis L15 e guias L12 em vidro azul amaciado.

03.07 Remoção cuidada de bancos de jardim existentes na zona de intervenção.

CAPÍTULO 04 - MOVIMENTO DE TERRAS

04.01 Escavação.

04.01.01 Execução de trabalhos de decapagem e limpeza de terra vegetal

04.01.02 Execução de trabalhos de escavação geral, em terreno de qualquer natureza, para definição da plataforma e obtenção das cotas de trabalho previstas em projeto.

04.01.03 Execução de trabalhos de escavação em terreno de qualquer natureza, para abertura de caboucos de sapatas em fundações diretas.

04.02 Aterros.

04.02.01 Execução de trabalhos de aterro geral, para obtenção de cotas de trabalho.

04.02.02 Execução de trabalhos de aterro em reposição de vazios da abertura de caboucos.

04.03 Transportes.

04.03.01 Carga; transporte e descarga em vazadouro dos produtos sobranes da escavação e aterros para terraplanagem geral.

CAPÍTULO 05 - BETÃO ARMADO

05.01 Betão em Fundações.

05.01.01 Fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza e nivelamento da base da fundação, nos seguintes locais:

05.01.01.01 Em sapatas isoladas.

05.01.01.02 Em Lintéis de fundação.



05.01.02 Fornecimento e aplicação de betão armado em elementos de fundação, nos seguintes locais:

05.01.02.01 Em sapatas isoladas m3.

05.01.02.02 Em Lintéis de fundação m3.

05.02 Betão em Pilares e Vigas.

05.02.01 Fornecimento e aplicação de betão armado em pilares e vigas, nos seguintes locais:

05.02.01.01 Em pilares.

05.02.01.02 Em vigas.

05.03 Betão em Lajes.

05.03.01.01 Fornecimento e aplicação de laje aligeirada.

CAPÍTULO 06 - MASSAMES E BETONILHAS

06.01 Fornecimento e aplicação de massame de pavimento térreo.

CAPÍTULO 07 - ALVENARIAS

Considerações gerais

07.01 Embasamento de fundações.

07.01.01 Fornecimento e aplicação de alvenaria simples de blocos de betão 50x20x28cm.

07.02 Panos Interiores.

07.02.01 Fornecimento e aplicação de alvenaria simples de tijolo vazado 30x20x15cm

07.03 Panos Exteriores.

07.03.01 Fornecimento e aplicação de alvenaria simples de tijolo de face à vista Branco 24x12x7cm.

CAPÍTULO 08 - REVESTIMENTOS

08.01 Revestimento de Paredes.

08.01.01 Exteriores.

08.01.01.01 Fornecimento e aplicação de salpisco; emboço e reboco de regularização.

08.01.01.02 Fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico em paredes exteriores.

08.01.02 Interiores.

08.01.01.02 Fornecimento e aplicação de revestimento interior em placas de gesso laminado.

08.02 Revestimento de Tetos.

08.02.01 Interiores.

08.02.01.01 Fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado.

08.03 Revestimento de Pavimentos e Rodapés.

08.03.01 Fornecimento e aplicação de microcimento branco, sobre pavimento térreo.

08.03.02 Fornecimento e aplicação de microcimento branco, sobre estruturas de gesso cartonado, formando rodapé.

CAPÍTULO 09 - ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

09.01 Impermeabilização de Fundações.



09.01.01 Fornecimento e aplicação de pintura impermeabilizante com emulsão betuminosa.

09.02 Drenagem Periférica.

09.02.01 Execução de drenagem periférica na envolvente ao edifício e jardim interior

09.03 Impermeabilização de coberturas.

09.03.01 Fornecimento e aplicação de sistema impermeabilizante na laje de cobertura.

CAPÍTULO 10 - COBERTURA

10.01 Formação de pendentes e isolamentos.

10.01.01 Fornecimento e aplicação de camada de forma, na formação de pendentes na laje de cobertura.

10.02 Revestimentos finais.

10.02.01 Fornecimento e aplicação de lajetas térmicas em betão de cor Cinza.

10.03 Funilarias.

Considerações gerais

10.03.01 Caleiras

10.03.01.01 Fornecimento e instalação de caleiras em chapa quinada de zinco natural nº14.

10.03.02 Rufos.

10.03.02.01 Fornecimento e instalação de rufos em remates superiores de platibandas, nos seguintes locais:

10.03.02.01.01 Rufo perimetral com desenvolvimento total de $\pm 350\text{mm}$.

10.03.02.01.01 Rufo interior com desenvolvimento total de $\pm 350\text{mm}$.

CAPÍTULO 11 - SERRALHARIAS

11.01 Serralharias de Ferro e Inox.

11.01.01 Fornecimento e instalação de portões exteriores de abertura manual, nos seguintes vãos:

11.01.01.01 Vãos VE 3 c/ 1 folha de abrir (dimensão 2,00x2,00m).

11.02 Serralharias de Alumínio.

11.02.01 Fornecimento e aplicação de caixilharia exterior em perfis de alumínio, nos seguintes vãos:

11.02.01.01 Vãos VE 2 c/ 2 folhas correr + bandeiras fixas (dimensão 5,43x3,70m).

CAPÍTULO 12 - CARPINTARIAS

12.01 Caixilharias Exteriores.

12.01.01 Fornecimento e montagem de portas exteriores de carpintaria de madeira, nos seguintes vãos:

12.01.01.01 Vão VE 1 com 2 folhas de abrir (dimensão 2,00x2,14m).

12.02 Revestimentos.

12.02.01 Fornecimento e montagem de banco interior fixo em madeira maciça.

12.02.02 Fornecimento e montagem de painéis no revestimento de paredes interiores.

12.03 Diversos.



12.03.01 Fornecimento e montagem de Cruz exterior em estrutura de madeira lamelada.

CAPÍTULO 13 - PINTURAS

13.01 Tetos.

13.01.01 Fornecimento e aplicação de pintura em tetos interiores.

13.02 Paredes.

13.02.01 Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores.

CAPÍTULO 14 - DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

14.01 Movimento de terras.

14.01.01 Abertura e tapamento de vala para instalação dos coletores prediais no exterior.

14.02 Câmaras de inspeção.

14.02.01 Fornecimento e assentamento de câmaras de visita, com as seguintes dimensões:

14.02.01.01 Câmaras de visita e limpeza (dimensão útil 0,50x0,50m).

14.02.01.02 Câmaras de Ramal de Ligação (dimensão útil 0,50x0,50m).

14.03 Tubagem - Rede de coletores exteriores.

14.03.01 Fornecimento e colocação de coletores entre câmaras de visita em PVC:

14.03.01.01 Ø110mm m.

14.03.01.02 Ø125mm m.

14.03.01.03 Ø160mm (ramal de ligação incluindo ligação ao sumidouro existente)

14.04 Tubos de Queda e Algerozes.

14.04.01 Fornecimento e instalação de tubo de queda de secção retangular 120x73mm, em chapa de aço galvanizado.

14.05 Diversos.

14.05.01 Fornecimento e montagem de sumidouros.

14.05.02 Fornecimento e montagem de caleira pré-fabricada em polipropileno.

14.05.03 Ligação de tubos de queda existentes, a caixas de visita da nova rede de coletores exteriores.

CAPÍTULO 15 - INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS

Considerações gerais

15.01 Execução de todos os trabalhos necessários para alteração e adaptação do quadro existente.

15.02 Execução de todos os trabalhos necessários para colocar fora de serviço o antigo ACE e aplicar no mesmo lugar 1 interruptor de corte geral.

15.03 Abertura e tapamento de vala à profundidade mínima de 600mm.

15.04 Fornecimento e instalação de cabo XV 3G6, Preto.

15.05 Fornecimento e instalação de tubo corrugado 2WW 40 Vermelho, em vala.

15.06 Fornecimento e instalação de disjuntor 2x25A 6KAV para proteger o novo circuito de alimentação da Nova Capela Mortuária.

15.07 Fornecimento e instalação de tomada monofásica com terra.

15.08 Fornecimento e instalação de caixa de derivação estanque.



- 15.09 Fornecimento e instalação de caixa de aparelhagem funda.
- 15.10 Fornecimento e instalação de condutor H07V-U 2X1,5.
- 15.11 Fornecimento e instalação de condutor H07V-U 3G1,5.
- 15.12 Fornecimento e instalação de cabo XV 3G2,5, Preto.
- 15.13 Fornecimento e instalação de condutor H07V-U 3G2,5.
- 15.14 Fornecimento e instalação de tubo anelado.
- 15.15 Fornecimento e instalação de tubo VD 20 em roço.
- 15.16 Fornecimento e instalação de quadro elétrico, QE-NOVA CAPELA IP54 IK07 CLII 6KA.
- 15.17 Fornecimento e instalação de betoneira de Dupla Sinalização p/ Corte Geral Emergência.
- 15.18 Fornecimento e instalação de cabo FXZ1/RZ1-K(AS+) 4G1,5 (0,6/1KV) LJ. m.
- 15.19 Execução de Medição de terra de serviço existente, abrindo o ligador amovível existente.
- 15.20 Fornecimento e instalação de bloco autônomo de emergência EEE.
- 15.21 Fornecimento e instalação de Luminária 2250mm / 4000 K / 27 W.
- 15.22 Fornecimento e instalação de Luminária IP65-IK07 –White, com 2xGU35.
- 15.23 Fornecimento e instalação de Projetor 30 W / 3900 lm – 1208 - IP65.

CAPÍTULO 16 - INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES (ITED)

Considerações gerais

- 16.01 Abertura e tapamento de vala à profundidade mínima de 600mm.
- 16.02 Fornecimento e instalação de caixa visita em cimento CVM, com tampa em ferro fundido.
- 16.03 Fornecimento e instalação de tubo corrugado 2WW 40 Verde, enterrado em vala.
- 16.04 Fornecimento e instalação de caixa do tipo ATI 3 PLAY serie 15" com aro e porta.
- 16.05 Execução de terra de proteção da rede ITED completa com ligador amovível e eletrodos de terra.
- 16.06 Fornecimento e instalação de tubo ERM 40 embebido.
- 16.07 Fornecimento e instalação de tubo ERM 25 embebido.
- 16.08 Fornecimento e instalação de cabo U/UTP CAT6 Cu TEKA, ou equivalente.
- 16.09 Fornecimento e instalação de CABO COAXIAL RG6 Tipo N46V3 TK.
- 16.10 Fornecimento e instalação de tomada simples RJ45 CAT6 completa com espelho.
- 16.11 Fornecimento e instalação de tomada mista (TV+RJ45+FO) CAT6 completa com espelho.
- 16.12 Fornecimento e instalação de caixa de aparelhagem tipo I1, para instalação embebida.

CAPÍTULO 17 - INSTALAÇÕES DE DETEÇÃO E ALARME DE INTRUSÃO

Considerações gerais

- 17.01 Fornecimento e instalação de tubo VD 20 em roço.
- 17.02 Fornecimento e instalação de cabo ALARMFLEX 2X0,5+6X0,22 em tubo VD20.
- 17.03 Fornecimento e instalação de CDI - Central Detecção.



17.04 Fornecimento e instalação de Bateria 12V 7AH.

17.05 Fornecimento e instalação de detetor de alarme dupla tecnologia.

17.06 Fornecimento e instalação de teclado LCD.

17.07 Fornecimento e instalação de sirene Exterior 112 dB.

CAPÍTULO 18 - INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

18.01 Equipamentos.

18.01.01 Fornecimento e instalação de central de detecção de incêndio do tipo convencional.

18.01.02 Fornecimento e instalação de detetor óptico de fumos.

18.01.03 Fornecimento e instalação de betoneira manual de alarme de incêndio.

18.01.04 Fornecimento e instalação de sirene de alarme de incêndio.

18.01.05 Fornecimento e instalação de extintor portátil de pó químico ABC de 6 kg.

18.01.06 Fornecimento e instalação de extintor portátil de anidrido carbónico CO2 de 2 kg.

18.01.07 Fornecimento e instalação de betoneira de corte geral de eletricidade.

18.01.08 Fornecimento e instalação de bloco autónomo de iluminação de emergência permanente.

18.02 Sinalética.

18.02.01 Fornecimento e instalação de sinalética fotoluminescente de "Saída".

18.02.02 Fornecimento e instalação de pictograma associado ao extintor de pó químico ABC.

18.02.03 Fornecimento e instalação de pictograma associado ao extintor de CO2.

18.02.04 Fornecimento e instalação de pictograma associado à betoneira manual de alarme.

18.02.05 Fornecimento e instalação de pictograma associado à betoneira manual de corte geral de eletricidade.

18.02.06 Fornecimento e instalação de pictograma associado ao avisador sonoro.

18.02.07 Fornecimento e instalação de pictograma associado à CDI.

18.02.08 Fornecimento e instalação de pictograma associado ao quadro elétrico.

18.02.09 Fornecimento e instalação de plantas de emergência.

CAPÍTULO 19 - ARRANJOS EXTERIORES

19.01 Reposições e Remates diversos.

19.01.01 Execução de todos os trabalhos necessários para reposição no local de origem de lancis L15 em vidro.

19.01.02 Execução de todos os trabalhos necessários para reposição e remate do muro de vedação existente.

19.01.03 Execução de todos os trabalhos necessários para reposição e remate do pavimento betuminoso previamente removido para execução de fundações.

19.01.04 Execução de todos os trabalhos necessários para reposição de calçada tradicional de cubos de calcário 5x5cm, previamente levantada para execução de fundações.

19.02 Pavimentações novas.



19.02.01 Fornecimento e aplicação de lancis L15 em vidro azul amaciado, idênticas às existentes, na delimitação de passeios e zonas ajardinadas.

19.02.02 Fornecimento complementar e aplicação de calçada tradicional de cubos de calcário 5x5cm, para conciliação com a calçada existente.

19.02.03 Fornecimento e aplicação de seixo rolado lavado 16/32mm, de cor branca, na pavimentação final do jardim interior.

19.03 Paisagismo.

19.03.01 Execução de todos os trabalhos de jardinagem necessários para reabilitação dos espaços ajardinados intervencionados, para execução de fundações e arranjos exteriores.

19.04 Equipamentos.

19.04.01 Fornecimento e instalação de bancos de jardim, em betão branco.

CAPÍTULO 20 - DIVERSOS

20.01 Elaboração e fornecimento de telas finais e dossier com a compilação técnica de todas as peças desenhadas de arquitetura e especialidades.

CONDIÇÕES TÉCNICAS GERAIS

1. Todos os trabalhos que constituem a presente empreitada, deverão respeitar todas as peças constituintes do projeto de execução, escritas e desenhadas, devendo satisfazer todas as suas especificações, bem como deverão ser executados de acordo com as melhores regras da arte de construir e deverão obedecer às normas; regulamentos e legislação em vigor, respeitando os todos os documentos de homologação e recomendações dos fabricantes de materiais ou equipamentos, previamente aprovados pela fiscalização e/ou pelo autor do projeto.
2. Nos artigos em que existam códigos ou referências de produto, com indicação de marcas de materiais; equipamentos ou produtos a aplicar em obra, estas são apresentadas a título meramente indicativo, devendo compreender-se sempre como associadas ao termo "...ou equivalente".
3. O Dono da Obra reserva o direito de opção e escolha de todos os materiais e equipamentos a aplicar e instalar em obra, de acordo com as prescrições do projeto de execução.
4. Todos os materiais e equipamentos a aplicar em obra serão de 1ª qualidade, devidamente certificados e homologados e deverão ser previamente aprovados pela fiscalização e/ou pelo autor do projeto.
5. No cumprimento da alínea anterior, o empreiteiro deverá elaborar uma listagem de todos os materiais e equipamentos a aplicar em obra, com indicação das respetivas marcas e referências, acompanhada de amostras físicas e das respetivas fichas técnicas; declarações de desempenho; fichas de segurança; documentos de homologação; certificados de conformidade e ensaios de fabrico, para submeter à aprovação da fiscalização,

sem a qual não será permitida a entrada em obra; utilização ou aplicação, de quaisquer materiais ou equipamentos a fornecer pelo empreiteiro.

6. As areias e britas e utilizar em obra, deverão estar isentas de materiais orgânicos; de raízes ou quaisquer tipo de desperdícios ou resíduos. Deverão também apresentar um baixo grau de salinidade, que deverá ser comprovado pelas respectivas guias de transporte, com indicação do local de origem e extração, sob pena de não serem aceites pela fiscalização.

7. No decorrer da empreitada serão efetuadas recolhas de amostras de materiais e controle do betão a aplicar em obra, para execução de ensaios laboratoriais. Na recolha de amostras e controle do betão, serão adotados os procedimentos regulamentares e especificações previstas na lei geral em vigor, com base nos quais serão definidos em obra, pela fiscalização, os lotes e amostras a ensaiar e aprovar, bem como a periodicidade desses ensaios, para cada um dos materiais a aplicar, sendo da conta do empreiteiro todos os encargos e despesas inerentes à recolha; compra ou obtenção de amostras; deslocamentos a instalações de terceiros, ou destes à obra, nomeadamente entidades públicas ou privadas e fabricantes ou distribuidores de materiais e equipamentos; de equipas técnicas para obtenção de amostras e realização de ensaios locais ou laboratoriais.

8. Todos os materiais e equipamentos recusados pela fiscalização serão imediatamente removidos do local da obra, sendo da conta do empreiteiro todos os encargos e despesas inerentes à sua remoção; embalagem; triagem; carga; transporte e descarga, incluindo também os encargos com entidades devidamente certificadas para recolha e tratamento de resíduos de construção; de resíduos sólidos; de recolha e/ou reciclagem de equipamentos mecânicos; elétricos ou outros de qualquer natureza, que venham a ser recusados, no decurso da empreitada.

9. A gestão; manuseamento; limpeza e transporte de resíduos de construção e demolição, será realizada de acordo com a Portaria nº 40/2014 de 17 de Fevereiro; Decreto-Lei nº 46/2008 de 12 de Março; Decreto -Lei nº 266/2007 de 24 de Julho; Decreto -Lei nº 41-A/2010 de 29 de Abril, alterado pelo Decreto -Lei nº 206-A/2012 de 31 de Agosto; Portaria nº 335/97 de 16 de Maio; Portaria nº 417/2008 de 11 de Junho e todas as demais normas e legislação aplicável.

10. Sem prejuízo do previsto na alínea anterior, o Dono da Obra indicará o local de descarga e depósito, num raio máximo de 10km do local da obra, para os materiais e equipamentos que considere reutilizáveis, a desmontar ou remover no decorrer da empreitada, que deverão ser devidamente embalados e acondicionados, sendo estes pertença do Dono da Obra, salvo ordem em contrário. Nos restantes casos e nomeadamente no que respeita aos produtos provenientes de demolições ou desmontagens (não reutilizáveis), estes serão transportados e depositados em vazadouro devidamente autorizado e certificado para o efeito, adiante designado por "vazadouro autorizado", da responsabilidade do empreiteiro.



11. No cumprimento das alíneas h); i) e j), o empreiteiro deverá entregar cópias das guias de entrega dos resíduos em vazadouro autorizado, emitidas por operador de gestão de resíduos, devidamente licenciado para o efeito, para todas as cargas e transportes de resíduos que se venham a efetuar no decurso da empreitada, sendo da sua conta os encargos e despesas inerentes ao seu manuseamento; carga; transporte; descarga; tratamento e reciclagem dos mesmos.

12. Durante a execução dos trabalhos de desmontagem; demolição ou remoção de materiais e equipamentos, o empreiteiro deverá ter o maior cuidado possível, para não danificar de alguma forma a estabilidade dos elementos construídos existentes, estruturais ou decorativos, a manter, devendo garantir que o equipamento e os meios a utilizar serão proporcionais à realização dos trabalhos e serão sujeitos à aprovação da fiscalização, não sendo permitido o recurso a qualquer metodologia ou equipamento que possa pôr em causa a integridade dos mesmos.

13. No cumprimento da alínea anterior, serão executados trabalhos prévios de escoramento; entivação e estabilização de muros; valas; taludes ou outros elementos físicos existentes e consideram-se incluídos todos e quaisquer trabalhos que se venham a verificar necessários, durante a execução dos trabalhos de demolição, nomeadamente a execução de taludes; lintéis; pilares; vigas ou outros elementos estruturais provisórios que a fiscalização considere imprescindíveis para garantir a segurança e estabilidade dos elementos físicos e construtivos existentes.

14. Consideram-se ainda incluídos todos os trabalhos acessórios de desvio; desmontagem ou remoção, parcial ou total, de infraestruturas e redes de abastecimento; drenagens; eletricidade; telecomunicações; segurança contra incêndios; instalações mecânicas e demais especialidades aplicáveis; equipamentos ou outros dispositivos a desativar, que se encontrem aparentes; embebidos ou enterrados nos elementos construtivos existentes, incluindo abertura e tapamento de valas regulamentares; fornecimento e instalação de mangas; tubagens; cablagens; caixas de visita e comando; válvulas; dispositivos de corte/seccionamento e todos os acessórios necessários, bem como o transporte a depósito do Dono de Obra ou vazadouro autorizado, de todos os materiais; equipamentos; produtos ou resíduos sobranes.

15. Durante o prazo de execução da empreitada, o empreiteiro deverá cumprir todas as recomendações; fornecer todos os materiais necessários e executar todos os procedimentos e trabalhos previstos na alínea l), sendo da sua conta todas as licenças; seguros; intervenções de entidades externas e todos os custos inerentes ao cumprimento do enunciado, de modo a garantir a salvaguarda de todos os elementos construtivos existentes e área envolvente, bem como a segurança do estaleiro; dos trabalhadores; visitantes; da propriedade privada e dos espaços públicos localizados na envolvente do estaleiro e de todos os cidadãos que neles coabitem ou usufruam.

16. O empreiteiro deverá efetuar obrigatoriamente uma visita e vistoria prévia ao local da obra e área envolvente, dada a natureza e especificidade dos trabalhos a executar, pa-



ra melhor interpretação destes trabalhos e das peças escritas e desenhadas, constituintes do projeto de execução e do processo de concurso.

17. Todas as dimensões constantes dos elementos do projeto de execução; CTE's e mapas de medições/quantidades deverão ser obrigatoriamente confirmadas em obra.

18. Os preços unitários para cada um dos artigos constituintes do mapa de quantidades e preços, deverão incluir abertura e tapamento de valas; roços e carotes, caso necessário, bem como todos os trabalhos preliminares e complementares à sua execução, com todos os materiais e acessórios necessários.

19. Os preços unitários deverão ser apresentados segundo as unidades de medição e critérios definidos neste documento; nas Condições Técnicas Gerais e Especiais e em qualquer outro dos documentos constituintes do projeto de execução e do processo de concurso.

CONDIÇÕES TÉCNICAS ESPECIAIS

CAPÍTULO 01

ESTALEIRO

01.01 Este artigo refere-se à montagem, manutenção e desmontagem do estaleiro da obra, incluindo todas as instalações de apoio; gruas e demais equipamentos e infraestruturas necessárias à execução da empreitada, bem como a montagem de vedações provisórias e tapumes na periferia da obra a fim de garantir a segurança do estaleiro; execução de ramais e ligações às redes de abastecimento de água/gás; redes de drenagem de águas pluviais e residuais; redes de distribuição de energia elétrica; telecomunicações, ou outras, sempre que aplicável; fornecimento e instalação de pavilhão/contentor monobloco (climatizado e equipado com instalação sanitária), com uma área mínima de 12m², para escritório da fiscalização e realização de reuniões de obra, equipado com duas secretárias; duas prateleiras de apoio e mesa de reuniões para acomodar até 6 a 8 pessoas e respectivas cadeiras; pavilhões/contentores monobloco para escritório; armazém do empreiteiro e vestiário/balneário dos operários; instalações sanitárias amovíveis para operários; sinalização de segurança do estaleiro e toda a sinalização rodoviária vertical e horizontal necessária; fornecimento e montagem de todos os placares provisórios de obra; segurança e financiamento exigíveis por regulamentação/determinação municipal e por toda legislação e regulamentação geral em vigor, bem como placas definitivas de financiamento e inauguração, a executar em acrílico, segundo especificações a indicar pelo dono de obra, incluindo licenças e demais autorizações necessárias conforme o disposto na regulamentação municipal aplicável e no Decreto-Lei nº 273/03 de 29 de Outubro; elaboração de planta do estaleiro e listagem dos equipamentos a utilizar, com literatura técnica; documentos de homologação e certificados de conformidade e inspeções, a aprovar pela fiscalização, de acordo com a legislação aplicável, incluindo todas as diligências; encargos e despesas inerentes à execução dos trabalhos; manutenção do estaleiro e obtenção de quaisquer licenças que se venham a verificar necessárias

durante a execução da empreitada, junto das entidades competentes. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

01.02 Este artigo refere-se à execução; fornecimento e implementação do PSS (Plano de Segurança e Saúde), durante todo o prazo de execução da empreitada, de acordo com todas as normas e legislação aplicável, tendo em conta as definições de projeto; programa de trabalhos; coordenação de segurança em obra, entre outros); a análise de riscos e implementação de medidas preventivas para os trabalhos em obra; gestão de segurança e saúde no estaleiro; processos construtivos, riscos especiais para os trabalhadores; organização do estaleiro e espaço em utilização, tais como redes técnicas provisórias; materiais e produtos com riscos especiais; sinalização e circulação (temporária ou não), bem como quaisquer outros que pela sua natureza se enquadrem no âmbito do PSS. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

01.03 Este artigo refere-se à execução e manutenção da limpeza geral do estaleiro e da obra, durante todo o prazo de execução da empreitada, incluindo a limpeza final da obra, sendo da conta e responsabilidade do empreiteiro, todos os custos; trabalhos e serviços necessários, incluindo triagem; carga; transporte e descarga em vazadouro autorizado, no decurso de toda a empreitada, dos produtos resultantes dessa limpeza, bem como dos resíduos sólidos urbanos; resíduos de construções e outros, para os locais apropriados, incluindo a limpeza final da obra. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

CAPÍTULO 02

TRABALHOS PREPARATÓRIOS

Considerações gerais:

a) Durante todo o prazo de execução da empreitada, o empreiteiro deverá garantir a proteção prévia de todos os elementos construtivos a manter, nomeadamente os revestimentos exteriores; cantarias; pavimentos circundantes e construções adjacentes; próximas ou contíguas ao estaleiro/local da obra; mobiliário urbano; equipamentos ou dispositivos elétricos; eletrónicos; mecânicos, ou outros, considerando o fornecimento e aplicação de um revestimento de proteção, sempre que necessário, colado ou através de fixação mecânica, que poderá ser constituído por manta geotêxtil de 150g/m², ou outro material de características idênticas em termos de resistência ao choque; sobre a qual será aplicado filme de polietileno, uniformemente aplicado de modo a garantir a proteção integral de todos os elementos construtivos a manter, durante a execução da empreitada, incluindo todos os trabalhos necessários, bem como a sua desmontagem; triagem; carga; transporte e descarga dos produtos sobranes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro.

02.01 Este artigo refere-se à escavação; desenraizamento e transplante de árvores de pequeno porte, para local a designar pelo Dono de Obra, incluindo todos os trabalhos e equipamentos de apoio; limpeza; regularização do terreno envolvente com preenchimento das respectivas covas com aterro para reposição de cotas, devidamente compactado, em camadas não superiores a 0,20m; abertura de novas covas; adubação; preenchimento das covas com terra vegetal certificada; rega e demais trabalhos necessários, bem como a triagem; carga; transporte e descarga dos produtos sobranes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

02.02 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários de adaptação e desvio do traçado do ramal de alimentação de energia elétrica, existente na zona de intervenção/implantação do edifício, com uma extensão estimada em $\pm 28\text{ml}$, dentro da área de intervenção, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, sempre que necessário; abertura e tapamento de valas; desmontagem e remoção parcial de dispositivos; caixas; mangas; tubagens e cablagens; fornecimento e instalação regulamentar de todos os dispositivos; caixas; mangas; tubagens; cablagens e todos os acessórios e trabalhos necessários, de acordo com as especificações da entidade distribuidora; todos os trabalhos de apoio de construção civil necessários; carga; transporte e descarga dos produtos sobranes em vazadouro autorizado da responsabilidade do empreiteiro, com exceção daqueles que o Dono da Obra possa considerar como reutilizáveis no decurso dos trabalhos, que serão depositados em local a indicar pelo mesmo num raio de 10km. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

02.03 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários de levantamento e reposicionamento das armaduras de iluminação encastradas em pavimentos, bem como a alteração e adaptação dos traçados das respectivas alimentações, existentes na zona de intervenção/implantação do edifício, com uma extensão estimada em $\pm 26\text{ml}$, dentro da área de intervenção, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, sempre que necessário; abertura e tapamento de valas; desmontagem e remoção parcial de dispositivos; caixas; mangas; tubagens e cablagens; fornecimento e instalação regulamentar de todos os dispositivos; caixas; mangas; tubagens; cablagens e todos os acessórios e trabalhos necessários, de acordo com as especificações da entidade distribuidora; todos os trabalhos de apoio de construção civil necessários; carga; transporte e descarga dos produtos sobranes em vazadouro autorizado da responsabilidade do empreiteiro, com exceção daqueles que o Dono da Obra possa considerar como reutilizáveis no decurso dos trabalhos, que serão depositados em local a indicar pelo mesmo num raio de 10km. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

02.04 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários de adaptação e desvio do traçado da rede de rega existente na zona de intervenção/implantação do edifício, com uma extensão estimada em $\pm 87\text{ml}$ e um total de $\pm 18\text{un}$ de aspersores, dentro da



área de intervenção, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, sempre que necessário; abertura e tapamento de valas; desmontagem e remoção parcial de quaisquer dispositivos; aspersores; caixas; mangas; tubagens e cablagens; fornecimento e instalação de todos os dispositivos; aspersores; caixas; mangas; tubagens; cablagens e todos os acessórios e trabalhos necessários; todos os trabalhos de apoio de construção civil necessários; carga; transporte e descarga dos produtos sobrantes em vazadouro autorizado da responsabilidade do empreiteiro, com exceção daqueles que o Dono da Obra possa considerar como reutilizáveis no decurso dos trabalhos, que serão depositados em local a indicar pelo mesmo num raio de 10km. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

CAPÍTULO 03

DEMOLIÇÕES; DESMONTAGENS E REPARAÇÕES

03.01 Este artigo refere-se à desmontagem e remoção integral cuidada da guarda existente, em estrutura de perfis de ferro, para posterior reutilização, incluindo a demolição do murete que lhe serve de apoio e respetiva fundação; limpeza; embalagem; acondicionamento em palete; carga; transporte e descarga em local a indicar pelo Dono de Obra num raio de 10km, com todos os trabalhos preliminares; complementares e acessórios necessários à sua reutilização, incluindo também a execução de todos os trabalhos de apoio de construção civil necessários para preenchimento de vazios de encastramento de apoios da guarda; encasques e regularização das superfícies; remates com material cerâmico igual ao revestimento existente, incluindo ainda triagem; carga; transporte e descarga dos produtos sobrantes, em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro (dimensão $\pm 7,85 \times 1,84$ m). Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

03.02 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários de corte; escarificação e demolição parcial cuidada do pavimento betuminoso existente no arruamento interior, dentro na zona de intervenção/implantação do edifício, com uma altura média de 0,10m, para posterior reposição do pavimento após a execução de elementos de fundação e drenagens, incluindo limpeza; baldeação de terras e regularização da base para obtenção das cotas de trabalho, incluindo ainda triagem e todos os trabalhos necessários; carga; transporte e descarga dos produtos sobrantes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

03.03 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários de levantamento cuidado; adaptação e posterior reposição da caixa sumidouro de águas pluviais existente na zona de intervenção/implantação do edifício, incluindo levantamento e reposição de pavimentos, sempre que necessário; abertura e tapamento de valas; desmontagem e remoção parcial da tubagem existente e acessórios; fornecimento e instalação de todos os materiais; tubagens e acessórios necessários à sua nova ligação; todos os trabalhos de

apoio de construção civil necessários; carga; transporte e descarga dos produtos sobran-tes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro, com exceção daque-les que o Dono da Obra possa considerar como reutilizáveis no decurso dos trabalhos, que serão depositados em local a indicar pelo mesmo num raio de 10km. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

03.04 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários para corte e de-molição parcial cuidada do muro de vedação existente, em alvenaria revestida de blocos de betão; tijolo cerâmico; adobe ou outro material, com a secção indicada no projeto, para execução de trabalhos de movimentação de terras e implantação do edifício, in-cluindo a desmontagem; desvio e reposicionamento de caixas; tubagens; cablagens e to-dos os dispositivos de redes técnicas nele incorporados; demolição de capeamentos em pedra natural e elementos estruturais, nomeadamente pilares; vigas; cintas e todos os elementos de fundação que lhe servem de suporte, em betão armado ou outro material, incluindo ainda a execução de remates sempre que necessário; triagem; limpeza; carga; transporte e descarga dos produtos sobran-tes, em vazadouro autorizado, da responsabi-lidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro qua-drado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

03.05 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários de levantanmen-to dos pavimentos existentes, em calçada portuguesa de cubo de calcário 5x5cm, para posterior reposição, incluindo limpeza; baldeação de terras e regularização da base nu-ma uma altura total de 0,10m, para obtenção das cotas de trabalho; remoção de guias de delimitação em tijolo cerâmico, para eventual reutilização pelo Dono de Obra (± 57 ml), incluindo a limpeza de todos os materiais e a sua triagem; transporte; depósito; acondi-cionamento e proteção em estaleiro ou descarga em local a designar pelo mesmo, num raio de 10km; com todos os trabalhos necessários, incluindo ainda carga; transporte e descarga dos produtos sobran-tes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do em-preiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

03.06 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários de levantanmen-to cuidado de lancis L15 e guias L12 em vidro azul amaciado, de delimitação de pas-seios e zonas ajardinadas, existentes na zona de intervenção/implantação do edifício, pa-ra posterior reposição e reutilização dos excedentes pelo Dono de Obra, incluindo de-molição e picagem de bases de assentamento em betão/argamassa; limpeza; baldeação de terras e regularização da base para obtenção das cotas de trabalho; triagem; transpor-te; depósito; acondicionamento e proteção em estaleiro ou descarga em local a designar pelo Dono de Obra, num raio de 10km; com todos os trabalhos necessários, incluindo ainda carga; transporte e descarga dos produtos sobran-tes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Medição li-near, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

03.07 Este artigo refere-se à remoção cuidada de bancos de jardim existentes na zona de intervenção, incluindo demolição e picagem de maciços/bases de assentamento em betão/argamassa; baldeação de terras e regularização da base para obtenção das cotas de trabalho; limpeza; triagem; embalagem; transporte e descarga em local a designar pelo Dono de Obra, num raio de 10km, com todos os trabalhos necessários, incluindo ainda carga; transporte e descarga dos produtos sobrantes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 04

MOVIMENTO DE TERRAS

04.01 Escavação

04.01.01 Este artigo refere-se à execução de trabalhos de decapagem e limpeza de terra vegetal nas áreas ajardinadas localizadas na zona de intervenção/implantação do edifício e arranjos exteriores, com uma profundidade média de 0,10m, incluindo triagem; carga; transporte e descarga em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, sem empolamentos elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

04.01.02 Este artigo refere-se à execução de trabalhos de escavação geral, em terreno de qualquer natureza, para definição da plataforma e obtenção das cotas de trabalho previstas em projeto, incluindo eventual bombagem e/ou drenagem de águas infiltradas; escoramentos; barreiras ou entivações; baldeação; remoção; triagem; carga; transporte e depósito em estaleiro, dos produtos provenientes de escavação, para eventual reutilização em aterros, incluindo ainda triagem; carga; transporte e descarga de entulhos sobrantes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro cúbico, em verdadeira grandeza, sem empolamentos elegendo-se a sigla “metro cúbico” (m3).

04.01.03 Este artigo refere-se à execução de trabalhos de escavação em terreno de qualquer natureza, para abertura de caboucos de sapatas em fundações diretas, com profundidade estimada de 0,80m, considerando uma sobrelargura de 0,50m para execução dos trabalhos, incluindo eventual bombagem e/ou drenagem de águas infiltradas; escoramentos; barreiras ou entivações; baldeação; remoção; triagem; carga; transporte e depósito em estaleiro, dos produtos provenientes de escavação, para eventual reutilização em aterros, incluindo ainda triagem; carga; transporte e descarga de entulhos sobrantes em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro cúbico, em verdadeira grandeza, sem empolamentos elegendo-se a sigla “metro cúbico” (m3).

04.02 Aterros

04.02.01 Este artigo refere-se à execução de trabalhos de aterro geral, para obtenção de cotas de trabalho, com material proveniente da escavação ou através do fornecimento de



terras de empréstimo, caso o projetista assim o entenda, face às características mecânicas dos solos que se vierem a encontrar durante os trabalhos de terraplanagem e escavação, incluindo espalhamento em camadas de espessura não superior a 15cm; humedecimento do mesmo; compactação com meios mecânicos e todos os trabalhos necessários. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro cúbico, em verdadeira grandeza, sem empolamentos elegendo-se a sigla “metro cúbico” (m3).

04.02.02 Este artigo refere-se à execução de trabalhos de aterro em reposição de vazios da abertura de caboucos de sapatas de fundação e nivelamento do terreno, em camadas de espessura não superior a 15cm, devidamente compactadas até às cotas de projeto, com material proveniente da escavação ou através do fornecimento de terras de empréstimo, caso o projetista assim o entenda, face às características mecânicas dos solos que se vierem a encontrar durante os trabalhos de terraplanagem e escavação, com todos os trabalhos necessários, de modo a permitir a execução de caixas de pavimentos e o tratamento paisagístico do logradouro e zona envolvente. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro cúbico, em verdadeira grandeza, sem empolamentos elegendo-se a sigla “metro cúbico” (m3).

04.03 Transportes

04.03.01 Este artigo refere-se à execução de carga; transporte e descarga dos produtos sobranes da escavação e aterros para terraplanagem geral e abertura de caboucos, em vazadouro autorizado, da responsabilidade do empreiteiro (nota: considerando a execução dos aterros com os produtos provenientes da escavação). Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro cúbico, em verdadeira grandeza, sem empolamentos elegendo-se a sigla “metro cúbico” (m3).

CAPÍTULO 05

BETÃO ARMADO

Considerações gerais:

a) Relativamente a condições técnicas gerais e especiais para execução dos trabalhos; condições de fornecimento; receção e controlo; conservação; armazenamento e manuseamento de materiais e equipamentos existentes, ou a instalar, remete-se para a consulta das peças escritas que integram o projeto da especialidade, nomeadamente o Caderno de Encargos; Memória Descritiva e Justificativa e demais documentos.

05.01 Betão em Fundações

05.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de camada de betão de limpeza e nivelamento da base da fundação, de 10 cm de espessura, de betão C12/15 (X0(P); D12; S2; Cl 1,0), fabricado em central e betonagem desde camião, no fundo da escavação previamente realizada, aplicado conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade, incluindo base de proteção constituída por uma camada de manta drenante pitonada de polietileno de alta densidade (PEAD), com geotêxtil de polipropileno incorporado, segundo amostras a aprovar pela fiscalização e/ou pela equipa

projetista, considerando uma sobrelargura $\geq 0,50\text{m}$ para cada lado dos elementos de fundação, de modo a dobrar a toda a altura dos mesmos, com todos os trabalhos necessários, nos seguintes locais:

05.01.01.01 Em sapatas isoladas

05.01.01.02 Em Lintéis de fundação

Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, sem sobrelarguras nem empolamentos, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m^2).

05.01.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de betão armado em elementos de fundação, da classe C25/30 (XC1; $D_{\text{max}} > 15$; S2; Cl 0,4) com aditivo hidrófugo, fabricado em central, com betonagem desde camião, incluindo armaduras em aço A500NR com cortes, dobragens; moldagem no estaleiro da obra e montagem no lugar definitivo da sua colocação utilizando calços separadores para um recobrimento mínimo de 5cm; cofragem; vibração por meios mecânicos; descofragem e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade, nos seguintes locais:

05.01.02.01 Em sapatas isoladas

05.01.02.02 Em Lintéis de fundação

Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro cúbico, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro cúbico” (m^3).

05.02 Betão em Pilares e Vigas

05.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de betão armado em pilares e vigas, da classe C25/30 (XC1; $D_{\text{max}} > 15$; S3; Cl 0,4) com aditivo hidrófugo, fabricado em central e betonagem com grua ou bomba, incluindo armaduras em aço A500NR com cortes, dobragens; moldagem no estaleiro da obra e montagem no lugar definitivo da sua colocação utilizando separadores homologados para um recobrimento mínimo de 3cm; cofragem; vibração por meios mecânicos; descofragem e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade, nos seguintes locais:

05.02.01.01 Em pilares

05.02.01.02 Em vigas (considerando cofragem melhorada na face exterior para acabamento de face à vista, incluindo adjuvante superplastificante incolor; vibração cuidada; barramento com pasta de acabamento para regularizar pequenas imperfeições, tipo "B-REPARA FACE K" e tratamento final da superfície exterior considerando a aplicação de hidrorepelente à base de polisiloxanos, tipo "SecilTEK AD 40", ambos da SECIL, ou equivalentes, aplicados segundos as especificações e recomendação do fabricante, segundo amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com



todos os trabalhos necessários). Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro cúbico, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro cúbico” (m3).

05.03 Betão em Lajes

05.03.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de laje aligeirada tipo "PAVILECA" ou equivalente, incluindo lâmina de compressão; tarugos e maciços em betão classe C25/30 (XC2(P); D12; S3; Cl 0,4), fabricado em central; betonagem com grua ou bomba, incluindo armaduras de reforço em aço A400NR e armaduras de distribuição em rede eletrossoldada AR42 100x300mm em aço A500 EL, com cortes, dobragens; moldagem no estaleiro da obra e montagem no lugar definitivo da sua colocação, utilizando separadores homologados para um recobrimento mínimo de 2cm; cofragem; vibração por meios mecânicos; descofragem e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme especificações e pormenores previstos em projeto da especialidade (nota: Na face inferior da laje de cobertura e vigas localizadas na zona exterior do edifício (4,75m2), o empreiteiro deverá também considerar cofragem melhorada; vibração cuidada e execução de trabalhos de reparação de imperfeições; revestimento com reboco delgado armado executado com materiais compatíveis com o previsto para tratamento das superfícies visíveis das vigas, bem como todos os demais trabalhos previstos para tratamento final das superfícies e aplicação de hidro repelente, de modo a ficarem à vista, aplicados segundos as especificações e recomendação do fabricante, segundo amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com todos os trabalhos necessários). Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

CAPÍTULO 06

MASSAMES E BETONILHAS

06.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de massame de pavimento téreo, incluindo regularização da base; cofragens; aplicação de camada de manta geotêxtil de 150g/m2; camada de brita nº1 e nº2 c/ 0,10m de espessura devidamente compactada; isolamento de bordadura com 0,60m de largura a dobrar 0,20m nos paramentos verticais, constituído por placas XPS de poliestireno extrudido com 30mm de espessura; tudo recoberto com filme de polietileno com 4 microns, em 2 camadas cruzadas; camada final de betão com 0,20m de espessura, da classe C25/30 (XC1; Dmax12>15; S3; Cl 0,4) com aditivo hidrófugo, fabricado em central e betonagem com bomba, incluindo armadura constituída por malha Ø10mm//0,15m em aço A500NR, com cortes, dobragens; moldagem no estaleiro da obra e montagem no lugar definitivo da sua colocação utilizando calços separadores homologados para um recobrimento mínimo de 5cm; vibração por meios mecânicos; aplicação de endurecedor de superfície; afagamento mecânico à régua; execução de cortes nos locais assinalados em projeto, para minimização de fissuração e fendilhação por retração; fornecimento e aplicação de perfil de remate na transição de pavimentos, constituído por cantoneira de abas iguais 100x8mm, galvanizada e pintada à côr do pavimento (RAL a definir), devidamente chumbada ou ancorada aos elementos estruturais (±12ml); descofragens e todos os trabalhos necessários para rece-



ber o acabamento final, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

CAPÍTULO 07

ALVENARIAS

Considerações gerais:

a) Neste capítulo compreende-se o fornecimento e aplicação contrafiada de alvenarias de blocos de betão; tijolo vazado e tijolo de face à vista, de 1ª qualidade, para exteriores e interiores, incluindo o fornecimento e aplicação de todos os materiais e execução de todos os trabalhos preliminares; acessórios e complementares necessários; execução de padieiras em vãos exteriores e interiores; execução de pilaretes e cintas de travamento; execução de coretes; abertura e tapamento de todos os roços e carotes necessários para embeber tubagens; condutas ou equipamentos de todas as redes a instalar.

b) Os pilaretes e vigas cinta, de travamento das paredes de alvenaria novas, serão executadas em betão ligeiramente armado (pré-fabricado ou moldado em obra), em elementos de secção quadrada ou retangular, cujas dimensões e respetivas armaduras de reforço, serão sujeitas à aprovação da equipa projetista. Terão a largura igual à espessura da alvenaria que lhe sirva de suporte, e serão ancorados aos elementos estruturais, caso necessário, através de resina química (a definir em obra, consoante o tipo de elemento existente).

c) As padieiras interiores de portas; vãos de janelas; armários, ou outros elementos construtivos, serão executadas em betão ligeiramente armado (pré-fabricado ou moldado em obra), em elementos de secção quadrada e largura igual à espessura da alvenaria que lhe sirva de suporte, com altura adequada à dimensão do vão e serão previamente sujeitas à aprovação da equipa projetista.

d) Todos os paramentos de alvenaria, duplas ou simples, devem ser executados respeitando as prumadas e verticalidade exigível no projeto; sem empenos; com esquadrias perfeitas e devidamente contrafiadas; de modo a garantir um perfeito acabamento para receber os diversos revestimentos.

07.01 Embasamento de fundações

07.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de alvenaria simples de blocos de betão 50x20x28cm, para revestir em ambas as faces com emulsão betuminosa, em embasamento de fundações até à cota de coroamento da viga de contagem, considerando uma altura total de 0,60m, assente à meia vez, com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 e juntas de 1cm, incluindo abertura e tapamento de negativos e roços; regularização do suporte e ancoragem aos elementos de betão armado com grampos metálicos, executadas através de resina química; execução de vigas de cintagem com secção máxima 0,28x0,20m, em betão armado da classe C25/30 (XC1; D_{max}12>15; S2; Cl 0,4) com aditivo hidrófugo, fabricado em central, com betonagem desde camião, in-

cluindo armaduras em aço A500NR com cortes, dobragens; moldagem no estaleiro da obra e montagem no lugar definitivo da sua colocação utilizando calços separadores para um recobrimento mínimo de 3cm; cofragem; vibração por meios mecânicos; descofragem e todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projetos de arquitetura e especialidades. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

07.02 Panos Interiores

07.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de alvenaria simples de tijolo vazado 30x20x15cm, em panos interiores de paredes duplas, assente ao cutelo com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 e juntas de 1cm, incluindo regularização do suporte; bandas acústicas nas ligações horizontais com os elementos estruturais; aplicação de grampos metálicos com afastamento de 4 fiadas entre si, com fixação mecânica aos paramentos existentes; execução de banda e meia-cana drenante no fundo da caixa-de-ar, com 0,50m de altura mínima, constituída por cerezite tradicional executado com leitada de cimento portland normal e aditivo hidrófugo e todos os trabalhos necessários ao seu correto funcionamento e acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

07.03 Panos Exteriores

07.03.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de alvenaria simples de tijolo de face à vista Branco 24x12x7cm, tipo "Branco Alcáçer" da Cerâmica Vale da Gândara, ou equivalente, em panos exteriores de paredes duplas, assente ao baixo com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo regularização do suporte; formação de juntas rebaixadas com 1,5cm; bandas acústicas nas ligações horizontais com os elementos estruturais; instalação de tubos de ventilação superior e drenagem inferior nas caixas de ar, nos locais assinalados em projeto, em tubo de alumínio Ø32mm lacado à côr do tijolo, com acabamento mate (RAL a definir); execução de cantos; ombreiras e padieiras de vãos incluindo blocos lintél com tijolo maciço armado; peças especiais; armaduras treliçadas de aço galvanizado a quente com recobrimento de resina epóxi e sistema de ancoragem aos panos interiores; elementos estruturais e entre si, com ferragens e fixações devidamente homologados e aplicados segundo as especificações e recomendações do fabricante; aplicação de cordão elástico em polietileno, nas juntas das ligações com as vigas de cintagem do embasamento de fundações e da laje de cobertura e selagem final com mastique monocomponente à base de poliuretano, à côr do tijolo, com certificação para aplicação em ambientes agressivos, tudo segundo amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, como todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).



CAPÍTULO 08

REVESTIMENTOS

08.01 Revestimento de Paredes

08.01.01 Exteriores

08.01.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de salpisco; emboço e reboco de regularização para revestir, com argamassa de cimento e areia tipo "RHP" para exteriores, da "SECIL" ou equivalente, incluindo a aplicação de duas camadas cruzadas de rede de fibra de vidro, sobre os encontros com os elementos estruturais; perfis de remate de arestas e todos os trabalhos necessários de modo a receber o revestimento final, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

08.01.01.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de revestimento cerâmico em paredes exteriores, na zona do jardim interior, constituído por azulejo cerâmico tipo "Urban Atelier" 10x10cm Branco da "ALELUIA CERÂMICAS", ou equivalente, aplicado com cimento cola branco tipo "Webercol azulejo" e betumação de juntas com betume tipo "Webercolor Flex", ambos da "WEBER" ou equivalentes; incluindo todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

08.01.02 Interiores

08.01.01.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de revestimento interior nas paredes exteriores, em alvenaria de tijolo vazado, constituído por placas de gesso laminado hidrófugo de 15mm de espessura, tipo "PLADUR" ou equivalentes, fixas diretamente ao suporte por intermédio de mestras constituídas por perfis omega 45mm em aço galvanizado, afastados entre si até 0,60m, incluindo a aplicação de isolamento acústico constituído por placas ou rolo de lâ mineral 40mm segundo a norma EN 13162, revestido numa das suas faces com um complexo de papel kraft com polietileno que atua como barreira de vapor; parafusaria e demais acessórios; execução de nichos para caixas e outros dispositivos e redes técnicas; tratamento de vãos e aberturas; execução de cantos; barramento e tratamento de juntas através de pasta e fita de juntas; colocação das caixas de mecanismos elétricos e de passagem de instalações, com a prévia marcação da sua localização nas placas e perfuração das mesmas e limpeza final, totalmente finalizado e pronto para aplicar primário e pintar, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

08.02 Revestimento de Tetos

08.02.01 Interiores

08.02.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de teto falso em gesso cartonado com 13mm de espessura, constituído por placas lisas e acústicas perfuradas, tipo "PLADUR®FON" ou equivalentes, conforme repartição de áreas prevista em planta de tetos, incluindo estrutura horizontal em perfis metálicos galvanizados afastados 40>60cm (máximo); suspensões em varão roscado Ø6mm; isolamento acústico constituído por placas ou rolo de lâ mineral 80mm segundo a norma EN 13162, revestido numa das suas faces com um complexo de papel kraft com polietileno que atua como barreira de vapor; banda de papel em juntas; barramento de juntas com massa de secagem rápida; acessórios de fixação; abertura e fornecimento de alçapões para acesso a redes técnicas (se necessário), tudo segundo amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista; abertura de negativos para luminárias ou outros dispositivos elétricos ou equipamentos e limpeza final, totalmente finalizado e pronto para aplicar primário e pintar, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

08.03 Revestimento de Pavimentos e Rodapés

08.03.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de microcimento branco, sobre pavimento térreo, tipo "Seciltek MicroArt" da "SECIL", ou equivalente, incluindo a aplicação de primário; argamassas de regularização e acabamento fino, com rede de fibra de vidro incorporada; selante de superfície e verniz de proteção à base de poliuretano, com acabamento Mate, todos aplicados segundo as especificações; recomendações e no número de demãos homologado e aconselhado pelo fabricante, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

08.03.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de microcimento branco, sobre estruturas de gesso cartonado, formando rodapé com 0,50m de altura, tipo "Seciltek MicroArt" da "SECIL", ou equivalente, incluindo a aplicação de primário; argamassas de regularização e acabamento fino, com rede de fibra de vidro incorporada; selante de superfície e verniz de proteção à base de poliuretano, com acabamento Mate, todos aplicados segundo as especificações; recomendações e no número de demãos homologado e aconselhado pelo fabricante, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).



CAPÍTULO 09

ISOLAMENTOS E IMPERMEABILIZAÇÕES

09.01 Impermeabilização de Fundações

09.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de pintura impermeabilizante constituída por 2 demãos cruzadas de emulsão betuminosa tipo "Imperkote F" ou equivalente; camada de manta geotêxtil de 150g/m², no recobrimento dos paramentos e tela pitonada com pregos de roseta estanques e perfil de topo, tipo "Danodren H10" da "DANOSA" ou equivalente, com todos os trabalhos necessários ao seu correto funcionamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal e vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

09.02 Drenagem Periférica

09.02.01 Este artigo refere-se à execução de drenagem periférica na envolvente ao edifício e jardim interior, considerando a formação de vala; fornecimento e aplicação de camada de manta geotêxtil de 150g/m² no fundo e encosta da vala; tubo de geodreno c/filtro Ø110mm em rolo, revestido com geotêxtil (SN2); enchimento da vala com seixo rolado devidamente lavado e isento de materiais orgânicos; execução de caixas enterradas de ligação/mudança de direção (nos casos em que seja excedida a dimensão máxima dos rolos); ligações às caixas de visita da rede de drenagem de águas pluviais e todos os trabalhos necessários, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

09.03 Impermeabilização de coberturas

09.03.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de sistema impermeabilizante na laje de cobertura, constituído por pintura com duas demãos cruzadas de emulsão betuminosa tipo "Imperkote F" ou equivalente e duas camadas cruzadas de tela asfáltica em poliéster, de 3Kg/m² + 4Kg/m² respetivamente, incluindo a dobragem a toda a altura e no topo das vigas, bem como a formação de base para instalação de caleira, incluindo limpeza; preparação do suporte; fornecimento e aplicação de acessórios para execução de embocaduras para tubos de queda e instalação de Trop-Plein, com todos os trabalhos necessários, de modo a garantir uma perfeita estanquidade dos elementos construtivos a tratar, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em verdadeira grandeza, sem dobragens nem empolamentos, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

CAPÍTULO 10

COBERTURA

10.01 Formação de pendentes e isolamentos

10.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de camada de forma, na formação de pendentes na laje de cobertura, constituída por betonilha de enchimento c/ ± 10 cm de espessura média, em betão leve à base de poliestireno expandido c/ densidade seca de 450kg/m³, tipo "UniLeve EPS" da "SECIL" ou equivalente, aplicado segundo as especificações do fabricante, incluindo fornecimento de bocais em pvc para algerozes de ligação aos tubos de queda; formação de caleira, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito funcionamento e acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

10.02 Revestimentos finais

10.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de lajetas térmicas em betão de cor Cinza 40x40 ou 60x60x2,5cm + 4cm isolamento XPS, na cor Cinza, em camada final de coberturas não acessíveis; assente sobre duas camadas cruzadas de manta geotêxtil de 150g/m², tudo segundo amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

10.03 Funilarias

Considerações gerais:

a) Neste subcapítulo compreende-se o fornecimento e aplicação de elementos de funilaria diversa, nomeadamente caleiras e rufos de capeamento de platibandas, em zinco natural, incluindo todos os materiais; trabalhos; ferragens e todos os acessórios e soldaduras necessárias; execução de negativos e ligações aos algerozes e tubos de queda; remates e tapamento de todos os roços e carotes necessários à execução dos trabalhos de funilaria.

b) Para execução de soldaduras em elementos de zinco, todas as zonas a tratar deverão ser sujeitas a limpeza prévia com decapante de zinco Zn, de acordo com a norma DIN 8511. A solda a utilizar será Zn 60/40, devidamente regulamentada pela norma DIN 1707, na proporção de 60% de chumbo e 40% de estanho. Na sobreposição das zonas a soldar deverá considerar-se uma sobreposição ≥ 10 mm, para os elementos horizontais e ≥ 5 mm para os elementos verticais, sendo que a espessura da junta de solda deverá ser ≥ 0.5 mm. o desenvolvimento linear máximo de todos os elementos de funilaria não poderá exceder 6,00m de comprimento.

c) Todos os equipamentos de oficina e ferramentas a utilizar em oficina e em obra, deverão estar devidamente calibrados e afinados de modo a não ferir o material, considerando-se que todos os trabalhos de corte; dobragem; quinagem e moldagem de elementos de funilaria a executar em oficina, deverão ser executados por guilhotinas e quina-deiras, não sendo recomendável a utilização de punções e matrizes com arestas não bo-leadas e diâmetros inferiores a 1.5 vezes a espessura da chapa. As ferramentas manuais a utilizar em obra deverão ser apropriadas e adequadas à execução e instalação dos sis-temas de agrafagem e soldadura atrás referidos.

d) Todos os trabalhos e materiais de funilaria deverão ser obrigatoriamente executados e instalados de acordo com as especificações e recomendações dos respetivos fabricantes.

e) Todos os sistemas; materiais; ferragens e acessórios de funilaria a aplicar em obra, deverão ser certificados e devidamente homologados, estando sujeitos à aprovação da fis-calização e/ou da equipa projetista, segundo amostras a apresentar pelo empreiteiro.

10.03.01 Caleiras

10.03.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de caleiras em chapa qui-nada de zinco natural nº14 (0,80mm de espessura), com todas as dobras; quinagens; sobreposições e soldaduras necessárias ao seu correto funcionamento, de acordo com os perfis transversais e secções indicadas nos pormenores de projeto, com secção útil míni-ma de U150x100mm a dobrarem a toda a altura das platibandas e um desenvolvimento total previsto de ± 750 mm, incluindo cortes; furações e soldaduras de todas as condutas de ligação aos algerozes e tubos de queda, executadas no mesmo material, com as secções e diâmetros indicados, devidamente seladas; considerando a formação prévia de barreira de vapor constituída por lâmina nodular em PEAD 170 gr/m², simplesmente apoiada no leito e fixada lateralmente aos paramentos por meio de buchas em polipropi-leno; remates e todos os trabalhos necessários ao seu correto funcionamento e estanqui-dade, conforme condições e pormenores previstos nos projetos de arquitetura e de dre-nagem de águas pluviais. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro” (m).

10.03.02 Rufos

10.03.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de rufos em remates supe-riores de platibandas, em chapa quinada de zinco natural nº14 (0,80mm de espessura), com 2 dobras e 2 pingadeiras e 40mm de vista lateral, de acordo com os perfis transver-sais e secções indicadas nos pormenores de projeto, considerando a formação prévia de barreira de vapor constituída por lâmina nodular em PEAD 170 gr/m², fixada direta-mente aos paramentos por meio de buchas em polipropileno, incluindo cortes; sobreposições e todas as soldaduras necessárias; remates e todos os trabalhos necessá-rios ao seu correto funcionamento e estanquidade, conforme condições e pormenores previstos nos projetos de arquitetura e de drenagem de águas pluviais, nos seguintes lo-cais:



10.03.02.01.01 Rufo perimetral com desenvolvimento total de $\pm 350\text{mm}$.

10.03.02.01.01 Rufo interior com desenvolvimento total de $\pm 350\text{mm}$.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro” (m).

CAPÍTULO 11

SERRALHARIAS

11.01 Serralharias de Ferro e Inox

11.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de portões exteriores de abertura manual, constituídos por aros e folhas em perfis tubulares de aço, adequados ao tipo de abertura e dimensão da folha, conforme desenhos de pormenor em mapa de vãos, incluindo ancoragens e fixações dos aros; soldaduras; ferragens, nomeadamente fechaduras de embutir com língua; cilindros com jogos de 4 chaves; dobradiças; parafusaria e demais acessórios; tratamento de superfície após montagem e soldaduras de ferragens e acessórios, constituído por desengorduramento; decapagem; metalização a quente e pintura com primário tipo "7K500 C-Proxprimer" e acabamento com 2 demãos de esmalte tipo "C-THANE S250", todos da "CIN" ou equivalentes, na cor Cinza com acabamento tipo "Forja" (RAL a definir), com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e correto funcionamento, de acordo com o mapa de vãos; condições e pormenores previstos em projeto, nos seguintes vãos:

11.01.01.01 Vãos VE 3 c/ 1 folha de abrir (dimensão 2,00x2,00m).

Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

11.02 Serralharias de Alumínio

11.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de caixilharia exterior em perfis de alumínio, com rotura térmica (RPT), em série de correr elevatória e bandeiras fixas, tipo "4700RPT" da "CORTIZO", ou equivalente, com acabamento lacado MATE na cor Branco (RAL a definir), incluindo perfil de soleira; puxadores; fechos; dobradiças e todas as ferragens e acessórios necessários; vidro duplo tipo "SGG CLIMALIT PLUS 8 (16AIR) 44.1 PLANITHERM 4S F2", ou equivalente, constituído por vidro temperado exterior com capa 6mm+Cx. Ar 16mm+Laminado 44.4; vedantes; vedações executadas com silicões de elevada elasticidade, tudo segundo séries e amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e correto funcionamento, de acordo com o mapa de vãos; condições e pormenores previstos em projeto, nos seguintes vãos:

11.02.01.01 Vãos VE 2 c/ 2 folhas correr + bandeiras fixas (dimensão 5,43x3,70m).



Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 12

CARPINTARIAS

12.01 Caixilharias Exteriores

12.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e montagem de portas exteriores com aros e folhas em estrutura de madeira maciça de Carvalho Europeu, incluindo lixagem e tratamento prévio com velatura e acabamento em verniz, tipo "CIN" ou equivalentes, com acabamento incolor MATE, do tipo aquoso/uretanado à base de poliuretano, para exteriores e interiores, aplicados em oficina, incluindo todas as ferragens e acessórios necessários, nomeadamente dobradiças ocultas; puxadores de asa; cilindros; fechos verticais e batentes de pavimento "JNF" ou equivalentes, incluindo ainda remates e vedações executadas com silicones de elevada elasticidade, tudo segundo séries e amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e correto funcionamento, de acordo com o mapa de vãos; condições e pormenores previstos em projeto, nos seguintes vãos:

12.01.01.01 Vão VE 1 com 2 folhas de abrir (dimensão 2,00x2,14m).

Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

12.02 Revestimentos

12.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e montagem de banco interior fixo em madeira maciça de carvalho europeu, com 3,75x0,50x0,04m, incluindo lixagem e tratamento prévio com velatura e acabamento em verniz tipo "CIN" ou equivalentes, com acabamento incolor MATE, do tipo aquoso/uretanado à base de poliuretano, para interior, aplicados em oficina, incluindo todas as ferragens e acessórios necessários, nomeadamente perfis estruturais de suporte devidamente ancorados aos paramentos de alvenaria, executados em chapa de aço galvanizada, do tipo cantoneira oculta, com dimensões e secção adequada à função; ferragens; acessórios e sistema de ancoragem oculto, incluindo ainda remates e vedações executadas com silicones de elevada elasticidade, tudo segundo séries e amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e correto funcionamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

12.02.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e montagem de painéis no revestimento de paredes interiores, com a estereotomia indicada nas peças desenhadas, em contraplacado marítimo ou aglomerado, com acabamento folheado em madeira de carvalho europeu, com 3,75x0,50x0,04m, incluindo lixagem e tratamento prévio com velatura e aca-



bamento em verniz tipo "CIN" ou equivalentes, com acabamento incolor MATE, do tipo aquoso/uretanado à base de poliuretano, para interior, aplicados em oficina, incluindo ripados em mestras de madeira; acessórios e todas as ferragens ocultas necessárias, incluindo ainda remates e vedações executadas com silicones de elevada elasticidade, tudo segundo séries e amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento e correto funcionamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

12.03 Diversos

12.03.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e montagem de Cruz exterior em estrutura de madeira lamelada de Carvalho Europeu, com secção 0,15x0,20m e dimensão total de 1,06X2,20m, incluindo a prévia instalação e montagem de placa de ancoragem oculta e bainha de encastramento com a mesma secção, sobre a sapata S1, em aço galvanizado; lixagem e tratamento prévio com velatura e acabamento em verniz, tipo "CIN" ou equivalentes, com acabamento incolor MATE, do tipo aquoso/uretanado à base de poliuretano, para exterior, aplicados em oficina, incluindo todas as ferragens e acessórios ocultos necessários, incluindo ainda remates e vedações executadas com silicones de elevada elasticidade, tudo segundo séries e amostras a aprovar previamente pela fiscalização e/ou pela equipa projetista, com todos os trabalhos necessários ao seu perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

CAPÍTULO 13

PINTURAS

13.01 Tetos

13.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de pintura em tetos interiores, em gesso cartonado, considerando aplicação de primário "EP/GC 300" refª 10-600 com 2 a 3 demãos de "Cinacryl" Mate refª 12- 230, todos da "CIN" ou equivalentes, na cor Branco (RAL a definir), com acabamento Mate, incluindo limpeza e preparação das superfícies com todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em verdadeira grandeza, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

13.02 Paredes

13.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores, em gesso cartonado, considerando a aplicação de primário "EP/GC 300" refª 10-600 com 2 a 3 demãos de "Vinylmatt" refª 10- 2500, todos da "CIN" ou equivalentes, na cor Branco (RAL a definir), com acabamento Mate, incluindo limpeza e preparação das



superfícies com todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção vertical, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

CAPÍTULO 14

DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Considerações gerais:

a) Relativamente a condições técnicas gerais e especiais para execução dos trabalhos; condições de fornecimento; recepção e controlo; conservação; armazenamento e manuseamento de materiais e equipamentos existentes, ou a instalar, remete-se para a consulta das peças escritas que integram o projeto da especialidade, nomeadamente o Caderno de Encargos; Memória Descritiva e Justificativa e demais documentos.

14.01 Movimento de terras

14.01.01 Este artigo refere-se à abertura e tapamento de vala para instalação dos coletores prediais no exterior (tubagens em PVC) de águas pluviais, incluindo reposição de pavimentos existentes em calçada tradicional de cubo de calcário 5x5cm (nota: incluindo ramal de ligação e ramais de caleira/sumidouros exteriores). Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

14.02 Câmaras de inspeção

14.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e assentamento de câmaras de visita, pré-fabricadas em betão ou executadas "In Situ" em alvenaria de blocos, de profundidade variável, incluindo impermeabilizações das superfícies interiores com argamassa hidrofugada, meias canas no fundo, ligações, movimentos de terra (escavação e reposição de terras necessárias e remoção das sobranças a vazadouro), tampas metálicas em ferro fundido dúctil, com aro metálico anti-roubo, da classe D250, com a inscrição "ÁGUAS PLUVIAIS" e todos os trabalhos e acessórios necessários, de acordo com as normas técnicas vigentes, conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade.

14.02.01.01 Câmaras de visita e limpeza (dimensão útil 0,50x0,50m).

14.02.01.02 Câmaras de Ramal de Ligação (dimensão útil 0,50x0,50m).

Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

14.03 Tubagem - Rede de coletores exteriores

14.03.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e colocação de coletores entre câmaras de visita em PVC, incluindo regularização de fundo de vala, almofada de areia de prote-



ção da tubagem, aterro compactado por camadas não superiores a 20 cm com material da própria vala isento de pedras e torrões, bem como todos os trabalhos e acessórios necessários à ligação da rede, conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade, nos seguintes diâmetros:

14.03.01.01 Ø110mm.

14.03.01.02 Ø125mm.

14.03.01.03 Ø160mm (ramal de ligação incluindo ligação ao sumidouro existente).

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

14.04 Tubos de Queda e Algerozes

14.04.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo de queda de secção retangular 120x73mm, em chapa de aço galvanizado e lacado na cor Branco (RAL a definir) com acabamento MATE, com um desenvolvimento de $\pm 4,75$ m, incluindo algeroz do mesmo material com 200x200x150mm; trop-plein com secção pelo menos igual à secção do tubo de queda; curva e ligação à câmara de visita, com todos os acessórios e trabalhos inerentes à sua execução e funcionamento, abraçadeiras; escáculas e demais ferragens e acessórios, galvanizados e lacados à mesma cor, conforme condições e pormenores previstos nos projetos de arquitetura e da especialidade. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

14.05 Diversos

14.05.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e montagem de sumidouros com dimensão interior 50x30x40cm, pré-fabricados em betão $f_{ck}=25$ MPa, ou executados "In Situ" em alvenaria de blocos, para recolha de águas pluviais, assente sobre base de betão simples C20/25(X0(P); D25; S2; CI 1.0) com 0,10m de espessura, incluindo grelha em ferro fundido dúctil normalizado, da classe C250 segundo NP EN 124, compatível com superfícies de paralelepípedo; betão ou asfalto a quente, abatível e anti-roubo, com aro em ferro fundido do mesmo tipo, ao mesmo nível do pavimento, totalmente instalado e ligado à rede geral, conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

14.05.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e montagem de caleira pré-fabricada em polipropileno, com 1600mm de comprimento; 110mm de largura e 52mm de altura, com grelha passadiço de aço galvanizado, classe A15 segundo NP EN 124 e EN 1433, assente sobre base de betão simples C20/25(X0(P); D25; S2; CI 1.0) com 0,10m de espessura, incluindo escavação prévia com meios manuais e posterior enchimento do tardo com betão; peças especiais e sifão em linha visitável, totalmente instalado e ligado à rede geral, conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade. Cri-



tério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

14.05.03 Este artigo refere-se à ligação de tubos de queda existentes, a caixas de visita da nova rede de coletores exteriores, incluindo todos os trabalhos necessários; prolongamento dos tubos existentes no mesmo material e acessórios, conforme condições e pormenores previstos em projeto da especialidade. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 15

INFRAESTRUTURAS ELÉCTRICAS

Considerações gerais:

a) Relativamente a condições técnicas gerais e especiais para execução dos trabalhos; condições de fornecimento; receção e controlo; conservação; armazenamento e manuseamento de materiais e equipamentos existentes, ou a instalar, remete-se para a consulta das peças escritas que integram o projeto da especialidade, nomeadamente o Caderno de Encargos; Memória Descritiva e Justificativa e demais documentos.

b) Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projeto (peças escritas e desenhadas) e satisfazendo o especificado nas Condições Técnicas. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os trabalhos, fornecimentos de materiais, transportes, descarga, equipamentos de elevação e apoio e trabalhos de construção civil que sejam necessários à boa execução tendo em vista os objetivos previstos em projeto. A lista de quantidades apresentada diz respeito às especificações técnicas indicadas nas peças escritas e desenhadas. Todos os trabalhos, materiais e equipamentos que não constam da presente lista de quantidades e que o concorrente considere necessários para execução da obra devem estar incluídas no âmbito da proposta, não originando qualquer alteração ao preço contratual.

15.01 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários para alteração e adaptação do quadro existente, de forma a que os 3 circuitos de iluminação cujos disjuntores estão em 2.^a fila (2 circuitos da Capela e 1 do Altar) fiquem imediatamente a jusante do Interruptor Diferencial Geral do quadro e não como atualmente, em que estão a jusante do disjuntor Siemens de iluminação situado na 1.^a fila. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

15.02 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários para colocar fora de serviço o antigo ACE e aplicar no mesmo lugar 1 interruptor de corte geral de 2x63A e 1 barramento monofásico tipo repartidor modular 2P 100A da Legrand, ou equivalente, a alimentar o Int. Dif. (EXISTENTE) e o novo disjuntor de 2x25A, incluindo o fornecimento e instalação de um cabo XV – U3G6 protegido por tubo 2WW40, vermelho, entre os quadros das duas Capelas, com abertura de roço na parede sob o qua-

dro da capela existente, até atingir o exterior; A partir daí, será enterrado em vala à profundidade mínima de 600 mm, incluindo ainda abertura e tapamento da mesma; sinalização com fita ou rede plástica vermelha enterrada pelo menos 100 mm acima, em todo o percurso; reposição e regularização de revestimentos nas paredes e pavimentos, de forma a ficarem como antes do início da obra. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

15.03 Este artigo refere-se à abertura e tapamento de vala à profundidade mínima de 600mm, incluindo regularização e reposição dos pavimentos, de modo a ficarem iguais ao existente, antes do início dos trabalhos. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.04 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de cabo XV 3G6, Preto.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.05 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo corrugado 2WW 40 Vermelho, em vala. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.06 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de disjuntor 2x25A 6KA, Siemens, ou equivalente, para proteger o novo circuito de alimentação da Nova Capela Mortuária, a alimentar do novo repartidor deste quadro. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.07 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tomada monofásica com terra, tipo "Schuko", 16A/250V, com alvéolos protegidos e espelho, da série "LOGUS 90 ANIMATO BR" da EFAPEL, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.08 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de caixa de derivação estanque, IP55-IK07, 80x80x45 mm, com ligadores tipo Wago, para instalação à vista, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.09 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de caixa de aparelhagem funda, com ligadores tipo Wago, para instalação embebida. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.10 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de condutor H07V-U 2X1,5.



Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.11 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de condutor H07V-U 3G1,5.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.12 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de cabo XV 3G2,5, Preto.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.13 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de condutor H07V-U 3G2,5.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.14 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo anelado tipo ICTA (RAPIDFLEX) 20 Azul, ou equivalente.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.15 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo VD 20 em roço.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.16 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de quadro elétrico, QE-NOVA CAPELA IP54 IK07 CLII 6KA, equipado conforme Projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.17 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de betoneira de Dupla Sinalização p/ Corte Geral Emergência c/ Vidro Quebrável Legrand ref. 38024 ou equivalente, com Placa Sinalizadora. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.18 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de cabo FXZ1/RZ1-K(AS+) 4G1,5 (0,6/1KV) LJ. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

15.19 Este artigo refere-se à execução de Medição de terra de serviço existente, abrindo o ligador amovível existente e proceder à medição da terra, melhorando o valor até atingir um valor inferior a 80Ω , se necessário e substituir a tampa da caixa do ligador amovível de terra, que se encontra partida. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).



15.20 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de bloco autónomo de emergência EEE, ou equivalente, modelo TELEL 01 05014-A6 NM/60m (EN 7010), com pictograma. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.21 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de Luminária Climar Weline Trimless Opal, 2250mm / 4000 K / 27 W, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.22 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de Luminária Climar Double Mono, LD/LI, IP65-IK07 – White, com 2xGU35, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

15.23 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de Projetor Roblan MHLX 30F – 4000 K / 30 W / 3900 lm – 1208 - IP65, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 16

INFRAESTRUTURAS DE TELECOMUNICAÇÕES (ITED)

Considerações gerais:

a) Relativamente a condições técnicas gerais e especiais para execução dos trabalhos; condições de fornecimento; receção e controlo; conservação; armazenamento e manuseamento de materiais e equipamentos existentes, ou a instalar, remete-se para a consulta das peças escritas que integram o projeto da especialidade, nomeadamente o Caderno de Encargos; Memória Descritiva e Justificativa e demais documentos.

b) Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projeto (peças escritas e desenhadas) e satisfazendo o especificado nas Condições Técnicas. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os trabalhos, fornecimentos de materiais, transportes, descarga, equipamentos de elevação e apoio e trabalhos de construção civil que sejam necessários à boa execução tendo em vista os objetivos previstos em projeto. A lista de quantidades apresentada diz respeito às especificações técnicas indicadas nas peças escritas e desenhadas. Todos os trabalhos, materiais e equipamentos que não constam da presente lista de quantidades e que o concorrente considere necessários para execução da obra devem estar incluídas no âmbito da proposta, não originando qualquer alteração ao preço contratual.

16.01 Este artigo refere-se à abertura e tapamento de vala à profundidade mínima de 600mm, incluindo regularização e reposição dos pavimentos, de modo a ficarem iguais ao existente, antes do início dos trabalhos. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).



16.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de caixa visita em cimento CVM, com tampa em ferro fundido, com 300x300x500mm (mínimo). Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

16.03 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo corrugado 2WW 40 Verde, enterrado em vala a 0,8m de profundidade e devidamente sinalizado com rede sinalização VERDE a 0,1m acima do tubo. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

16.04 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de caixa do tipo ATI 3 PLAY serie 15" com aro e porta equipado ATI3 PLAY 3U 6PC+4CC+2FO da marca TEKA, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

16.05 Este artigo refere-se à execução de terra de proteção da rede ITED completa com ligador amovível e elétrodos de terra. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

16.06 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo ERM 40 embebido (PAT). Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

16.07 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo ERM 25 embebido. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

16.08 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de cabo U/UTP CAT6 Cu TEKA, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

16.09 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de CABO COAXIAL RG6 Tipo N46V3 TK. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

16.10 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tomada simples RJ45 CAT6 completa com espelho, da série "LOGUS 90 ANIMATO BR" da EFAPEL, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

16.11 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tomada mista (TV+RJ45+FO) CAT6 completa com espelho, da série "LOGUS 90 ANIMATO BR" da EFAPEL, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).



16.12 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de caixa de aparelhagem tipo II, para instalação embebida. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 17

INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E ALARME DE INTRUSÃO

Considerações gerais:

a) Relativamente a condições técnicas gerais e especiais para execução dos trabalhos; condições de fornecimento; receção e controlo; conservação; armazenamento e manuseamento de materiais e equipamentos existentes, ou a instalar, remete-se para a consulta das peças escritas que integram o projeto da especialidade, nomeadamente o Caderno de Encargos; Memória Descritiva e Justificativa e demais documentos.

b) Todos os trabalhos deverão ser realizados de acordo com o projeto (peças escritas e desenhadas) e satisfazendo o especificado nas Condições Técnicas. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os trabalhos, fornecimentos de materiais, transportes, descarga, equipamentos de elevação e apoio e trabalhos de construção civil que sejam necessários à boa execução tendo em vista os objetivos previstos em projeto. A lista de quantidades apresentada diz respeito às especificações técnicas indicadas nas peças escritas e desenhadas. Todos os trabalhos, materiais e equipamentos que não constam da presente lista de quantidades e que o concorrente considere necessários para execução da obra devem estar incluídas no âmbito da proposta, não originando qualquer alteração ao preço contratual.

17.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de tubo VD 20 em roço.

Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

17.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de cabo ALARMFLEX 2X0,5+6X0,22 em tubo VD20. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal e/ou vertical, elegendo-se a sigla “metro” (m).

17.03 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de CDI - Central Detecção Intrusão tipo RUNNER 8 com 8 zonas e marcador telefónico da marca CROW, ou equivalente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

17.04 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de Bateria Ultracell 12V 7AH.

Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

17.05 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de detetor de alarme dupla tecnologia do tipo SWAN 1000 da marca CROW, ou equivalente. Critério de Medição e

unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

17.06 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de teclado LCD RUNNER 4.

Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

17.07 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de sirene Exterior tipo VEGA-PLUS com nível sonoro de 112 dB a 1 M. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 18

INSTALAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS

Considerações gerais:

a) Relativamente a condições técnicas gerais e especiais para execução dos trabalhos; condições de fornecimento; receção e controlo; conservação; armazenamento e manuseamento de materiais e equipamentos existentes, ou a instalar, remete-se para a consulta das peças escritas e desenhadas que integram o projeto da especialidade, nomeadamente o Caderno de Encargos; Memória Descritiva e Justificativa e demais documentos.

18.01 Equipamentos

18.01.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de central de deteção de incêndio do tipo convencional, com o número de zonas necessárias. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.01.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de detetor óptico de fumos.

Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.01.03 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de betoneira manual de alarme de incêndio. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.01.04 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de sirene de alarme de incêndio. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.01.05 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de extintor portátil de pó químico ABC de 6 kg. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).



18.01.06 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de extintor portátil de anidrido carbónico CO₂ de 2 kg. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.01.07 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de betoneira de corte geral de eletricidade. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.01.08 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de bloco autónomo de iluminação de emergência permanente. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02 Sinalética

18.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de sinalética fotoluminescente de "Saída". Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.02 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de pictograma associado ao extintor de pó químico ABC. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.03 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de pictograma associado ao extintor de CO₂. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.04 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de pictograma associado à betoneira manual de alarme. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.05 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de pictograma associado à betoneira manual de corte geral de eletricidade. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.06 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de pictograma associado ao avisador sonoro. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.07 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de pictograma associado à CDI. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.08 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de pictograma associado ao quadro elétrico. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

18.02.09 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de plantas de emergência.

Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 19

ARRANJOS EXTERIORES

19.01 Reposições e Remates diversos

19.01.01 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários para reposição no local de origem de lancis L15 em vidro azul amaciado, de delimitação de passeios e zonas ajardinadas, assentes sobre massame de betão, incluindo regularização da base para garantir as cotas de trabalho; manta geotêxtil de 150g/m²; base em betão simples C16/20, com 10cm de espessura; argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo espalhamento; vibração; execução de mestras e nivelamentos, segundo pendentes existentes e colocado sobre solo de fundação devidamente compactado e controlado, com todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

19.01.02 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários para reposição e remate do muro de vedação existente, numa extensão de $\pm 1,40$ m, considerando o fornecimento e execução de alvenaria de blocos de betão 50x20x20cm, assente ao cutelo com argamassa de cimento e areia ao traço 1:4 e juntas de 1cm, incluindo abertura e tapamento de negativos e roços; regularização do suporte e ancoragem ao troço existente com grampos metálicos através de resina química; execução de lintel de fundação com a mesma secção do existente, em betão armado da classe C25/30 (XC1; D_{max}12>15; S2; Cl 0,4) com aditivo hidrófugo, incluindo armaduras em aço A500NR com cortes, dobragens; moldagem no estaleiro da obra e montagem no lugar definitivo da sua colocação utilizando calços separadores para um recobrimento mínimo de 5cm; cofragem; vibração por meios mecânicos; descofragem; revestimento de ambas as faces com salpisco; emboço e reboco com acabamento areado fino igual ao existente, executado com argamassa tradicional de cimento e areia, ou pronta, tipo "RHP" para exteriores, da "SECIL" ou equivalente, incluindo a aplicação de duas camadas cruzadas de rede de fibra de vidro, sobre os encontros com o troço existente; perfis de remate de arestas; reposição de capeamento em pedra natural, previamente recuperado durante os trabalhos de demolição; pintura final da totalidade do muro intervencionado considerando a aplicação de primário tipo "Cinolite" ref. 54850 com 2 a 3 demãos de "Nováqua HD ref^o 10-125, todos da "CIN" ou equivalentes, à cor do existente, incluindo limpeza; preparação das superfícies e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

19.01.03 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários para reposição e remate do pavimento betuminoso previamente removido para execução de fundações, incluindo abertura de caixa e regularização da base para garantir as cotas de trabalho; fornecimento e aplicação de camada de tout-venant com 0,20m de espessura, devidamente cilindrada e compactada; pavimento betuminoso constituído por 2 camadas (binder c/ 6cm de espessura e desgaste c/ 4cm de espessura), incluindo regas de impregnação e colagem com 0,8kg/m² ECL-1 e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

19.01.04 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos necessários para reposição de calçada tradicional de cubos de calcário 5x5cm, previamente levantada e acondicionada em estaleiro da obra para execução de fundações, a conciliar com calçada nova, incluindo abertura de caixa e regularização da base para garantir as cotas de trabalho; manta geotêxtil de 150g/m²; camada de tout-venant com 0,10m de espessura, devidamente cilindrada e compactada; camada de assentamento constituída por traço seco de areia e cimento; com 5cm de espessura; execução e reposição dos desenhos existentes; refechamento de juntas com o mesmo material e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m²).

19.02 Pavimentações novas

19.02.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de lancis L15 em vidro azul amaciado, idênticas às existentes, na delimitação de passeios e zonas ajardinadas, assentes sobre massame de betão, incluindo regularização da base para garantir as cotas de trabalho; manta geotêxtil de 150g/m²; base em betão simples C16/20, com 10cm de espessura; argamassa de cimento e areia ao traço 1:4, incluindo espalhamento; vibração; execução de mestras e nivelamentos, segundo pendentes novas e existentes e colocado sobre solo de fundação devidamente compactado e controlado, com todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição linear, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro” (m).

19.02.02 Este artigo refere-se ao fornecimento complementar e aplicação de calçada tradicional de cubos de calcário 5x5cm, para conciliação com a calçada existente previamente levantada, na pavimentação final dos pavimentos exteriores, incluindo abertura de caixa e regularização da base para garantir as cotas de trabalho; manta geotêxtil de 150g/m²; camada de tout-venant com 0,10m de espessura, devidamente cilindrada e compactada; camada de assentamento constituída por traço seco de areia e cimento; com 5cm de espessura; execução e reposição dos desenhos existentes; refechamento de juntas com o mesmo material e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e

unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

19.02.03 Este artigo refere-se ao fornecimento e aplicação de seixo rolado lavado 16/32mm, de cor branca, na pavimentação final do jardim interior, incluindo abertura de caixa e regularização da base para garantir as cotas de trabalho; manta geotêxtil de 150g/m2; espalhamento e todos os trabalhos necessários para um perfeito acabamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Medição por metro quadrado, em projeção horizontal, elegendo-se a sigla “metro quadrado” (m2).

19.03 Paisagismo

19.03.01 Este artigo refere-se à execução de todos os trabalhos de jardinagem necessários para reabilitação dos espaços ajardinados intervencionados, para execução de fundações e arranjos exteriores, incluindo limpeza; fornecimento e aplicação de camada de terra vegetal fertilizada de 1ª qualidade para jardins, com 0,10m de espessura, isenta de matérias orgânicas; incluindo espalhamento; regularização e sementeira de relva com mistura de sementes (numa superfície de $\pm 17,85\text{m}^2$); adubação geral; rega e todos os trabalhos necessários, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

19.04 Equipamentos

19.04.01 Este artigo refere-se ao fornecimento e instalação de bancos de jardim, em betão branco, com acabamento afagado à cor natural, com 200x45x55cm, tipo "Omega Basic" da "SIT", ou equivalente, incluindo carga; transporte e descarga no local de instalação; execução de bases de assentamento, em betão simples, se aplicável e todos os trabalhos necessários ao seu correto funcionamento, conforme condições e pormenores previstos em projeto. Critério de Medição e unidade de medida: Cada elemento construtivo será considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (un).

CAPÍTULO 20

DIVERSOS

20.01 Este artigo refere-se à elaboração e fornecimento de telas finais e dossier com a compilação técnica de todas as peças desenhadas de arquitetura e especialidades que constituem a presente empreitada; documentos de homologação; certificados de conformidade; fichas técnicas; de segurança e declarações de desempenho dos materiais e equipamentos aplicados em obra e previamente aprovados pela fiscalização, incluindo manuais de instruções e utilização de todos os equipamentos instalados, considerando o seu fornecimento em suporte de papel (2 exemplares, organizados numa pasta), e em suporte digital, nos formatos DWG (editável em Autocad, para todas as peças desenhadas) e PDF para todas as peças escritas e demais documentos, também em 2 exemplares, incluindo todos os relatórios de ensaios laboratoriais efetuados a amostras de materiais re-

colhidas no decorrer da empreitada; de ensaios de funcionamento; vistorias; certificações e registos oficiais de todas as redes técnicas e equipamentos instalados, bem como a prestação de formação técnica para a sua utilização e manutenção, a ministrar a pelo menos dois utilizadores a indicar pelo Dono de Obra, por cada especialidade e equipamento, em condições de operacionalidade total, incluindo ainda todos os trabalhos de configuração informática dos equipamentos (quando aplicável). Critério de Medição e unidade de medida: Entende-se este artigo como um todo, sendo considerado como uma unidade, elegendo-se a sigla “Unidade” (UN).

2.1.2. – A título acessório, o prestador da empreitada e obras públicas fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios e materiais que sejam necessários e adequados à sua prestação, bem como estabelecimento ao estabelecimento necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

2.1.3. – Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a coordenar, caso seja necessário, com o representante da Junta de Freguesia de Esgueira.

2.2. Objeto do dever de sigilo

2.2.1. – O prestador de serviço deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Junta de Freguesia de Esgueira, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou relação com a execução do contrato.

2.2.2. – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.

2.2.3. – Exclui-se o dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da prevista obtenção pelo fornecedor ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

2.2.4. – O dever do sigilo mantém-se em vigor até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

3. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA JUNTA DE FREGUESIA DE ESGUEIRA

3.1. – Preço Contratual

3.1.1. – Pela prestação do serviço objeto de contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Junta de Freguesia de

Esgueira deve pagar ao prestador de serviço o preço constante da proposta adjudicada, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3.1.2. – O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a € 64.000,00 (sessenta e quatro mil euros) que limita o preço contratual, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3.1.3. – O preço referido na presente cláusula não inclui os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Junta de Freguesia de Esgueira.

3.2. – Condições de pagamento

3.2.1. – A quantia devida pela Junta de Freguesia de Esgueira, nos termos do disposto na cláusula anterior, deve ser paga no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Junta de Freguesia de Esgueira da respetiva fatura.

3.2.2. – Em caso de discordância por parte da Junta de Freguesia de Esgueira, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao prestador de serviço, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

3.2.3. – Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 3.2.1. a fatura será paga por transferência bancária.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. – Reservas

4.1.1. – A Junta de Freguesia de Esgueira reserva-se no direito de, em qualquer momento e, até à decisão final, interromper o processo de adjudicação objeto, suspendendo-o ou anulando-o, desde que razões de interesse público, económico, social ou processual o justifiquem.

4.1.2. – Não haverá lugar à adjudicação nos casos no artigo 79º do CCP.

4.1.3. – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

4.2. – Contagem dos prazos

O prazo previsto no contrato é pontual, dia a contar da assinatura do contrato.

4.3. – Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.



4.4. – Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissão no presente Caderno de Encargos, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Esgueira, 04 de novembro de 2020

A Presidente da Junta de Freguesia de Esgueira

(Ângela Maria Bento Rodrigues Nunes e Saraiva de Almeida)